

com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho):

$$VF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

14.2 — Para os candidatos que cumpram os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ou seja que realizem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$VF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo:

VF = Valoração Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, tendo em atenção os n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria. Será excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-viladobispo.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria supra citada.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público na página eletrónica (www.cm-viladobispo.pt).

21 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Andreia Sofia Sintra Beles Henriques, Técnica Superior (Recursos Humanos).

Vogais Efetivos: Maria Carolina Leiria Correia, Assistente Operacional e Joaquim Silvério Rafael, Motorista de Transportes Coletivos.

Vogais Suplentes: Delfim Pereira da Conceição, Motorista de Transportes Coletivos e Liliana da Conceição Marreiros de Jesus, Assistente Técnica.

22 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

22.1 — O procedimento concursal fará cumprir o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação.

25 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da*

República, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

26 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

13 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

311585611

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 822/2018

Ricardo Jorge Martins Aires, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna Público, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, deliberou, em Reunião Pública Ordinária n.º 13/2018, de seis de julho de dois mil e dezoito, mandar elaborar a 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei, aprovar os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 180 dias para a sua elaboração. Mais deliberou, de forma fundamentada, a não sujeição da alteração a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

A área de intervenção da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei localiza-se na freguesia de Vila de Rei, mantendo a área de intervenção do plano em vigor.

Os objetivos programáticos estabelecidos para a 3.ª alteração ao plano de pormenor da zona industrial de Vila de Rei, são os seguintes:

Alterar o uso das parcelas B, C e D, de “equipamento coletivo” para “indústria, armazéns, comércio, serviços”;

Na parcela B criar 4 parcelas destinam-se a proporcionar, se necessário, a agregação a/às parcelas 20, 21, 27, 22 ou 23;

Adequar os parâmetros urbanísticos dos restantes lotes, aos definidos no plano de urbanização de Vila de Rei, passando de 40 % para 60 % de área coberta, alterando assim o estipulado no artigo 5.º do regulamento do plano de pormenor da zona industrial de Vila de Rei.

Da presente alteração não resulta a necessidade de criar mais vias ou infraestruturas;

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, será concedido um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informação pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O conteúdo das informações ou sugestões deve ser apresentado em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei.

Durante esse período, os interessados poderão consultar os termos e referência aprovados pela Câmara Municipal, no seguinte local: Edifício da Câmara Municipal, sito na praça Mattos e Silva Neves 6110-174 Vila de Rei, de 2.ª a 6.ª feira das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas;

Página da internet do Município: www.cm-viladere.pt

E para se constar se pública o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados nos termos legais.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

Deliberação

A Câmara, nos termos do proposto, deliberou aprovar a oportunidade de elaboração da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei;

Aprovar os termos de referência;

Estabelecer o prazo de 180 dias para a elaboração da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo ao agora estabelecido;

Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestão e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme Relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE.

Proceder à publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, conforme dispõe a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT na sua atual redação, bem como à sua divulgação através da comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 192.º, ambos do RJIGT.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

611570059

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso (extrato) n.º 12111/2018

Para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, homologada em 18 de julho de 2018 pelo Vice-Presidente desta Autarquia — Joaquim Meireles Pereira Gonçalves, referente ao procedimento concursal aberto ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lei n.º 112/2017, de 29.12, publicitado na BEP em 01 de junho de 2018, para a carreira/categoria a seguir mencionada, encontra-se afixada no placar interno desta Autarquia e na sua página eletrónica:

4 Técnicos superiores.

9 de agosto de 2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Agostinha Freitas*, Dr.ª

311577941

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 12112/2018

Conclusão do período experimental

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 207/2018, de 16 de maio, torna-se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12582/2015 no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 211 — de 28 de outubro de 2015, concluiu com sucesso o período experimental de vínculo a trabalhadora mencionada abaixo, tendo sido homologada a respetiva avaliação na reunião do Órgão Executivo de 6 de agosto de 2018.

9 de agosto de 2018. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

Serviço de Finanças	Início	Termo	Carreira	Classificação Final
Susana Batista Duarte Martins	01/01/2018	28/06/2018	Assistente Técnica	16 valores

311576272

FREGUESIA DE CANIDelo

Aviso n.º 12113/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto para o para o preenchimento de 3 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e publicitado na Bolsa de Emprego Público (código n.º OE201804/0720) e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Judite Guedes de Sousa e Silva Taams, Maria Isabel do Carmo Machado Barbosa e Luís Filipe da Silva Santos.

O vencimento é de 580€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 de acordo com a tabela remuneratória única. O referido contrato de trabalho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

14 de agosto de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Dr.ª Maria José Gamboa*.

311585028

FREGUESIA DE RENDUFINHO

Aviso n.º 12114/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 03 de agosto de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201806/0358, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia e nos lugares de estilo.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

6 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Rendufinho, *Bernardino Araújo Guimarães*.

311578719

FREGUESIA DE TORRÃO (ALCÁCER DO SAL)

Aviso n.º 12115/2018

Hélder Manuel Telo Montinho, Presidente da Junta de Freguesia de Torrão, torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia de Freguesia de Torrão, em sessão ordinária de 13 de julho de 2018, aprovou, após consulta pública o regulamento de cemitérios da freguesia do Torrão, o qual entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Torrão, *Hélder Manuel Telo Montinho*.

Regulamento dos Cemitérios da Freguesia do Torrão

CAPÍTULO I

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 1.º

Objeto

1 — Os Cemitérios da Freguesia do Torrão destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área da Freguesia.

2 — Poderão ainda ser inumados nos Cemitérios da Freguesia do Torrão, quando for caso disso e observadas as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinem a jazigos ou sepulturas perpétuas;

b) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos na alínea anterior, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia de Torrão, concedida em face de circunstâncias que se repute ponderosas.

Artigo 2.º

Horário de funcionamento

1 — O Cemitério do Torrão funciona todos os dias:

a) De 1 de abril a 31 de outubro, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 15:00 horas às 18:00 horas;

b) De 1 de novembro a 31 de março, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

c) Sábados, domingos e feriados das 8:00 horas às 13:00 horas.

2 — Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada no Cemitério até trinta minutos antes do seu encerramento.